LEI Nº 6.465, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.74.1076	Aquisição de Equipamentos p/a Limpeza Pública e Coleta Seletiva	
4.4.90.52 (1710 – 3210)	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 376)	R$ 25.500,00
	Total	R$ 25.500,00

Art. 2° Para fazer face à despesa mencionada no art. 1°, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, a teor do art. 43, §1°, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de outubro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.10.02 15:31:34 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga